

**LEI Nº 528/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018**

**Atualiza o valor dos vencimentos mínimos dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2018, de acordo com o salário mínimo vigente.**

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

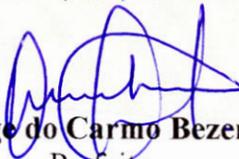
Art. 1º - Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos que receberam, até 31 de dezembro de 2017, vencimento em valor inferior ao salário-mínimo vigente neste ano de 2018, nos termos do DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, terão, a partir 1º de janeiro de 2018, seus vencimentos-base reajustados para o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

§ 1º O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Camocim de São Félix, PE, 08 de Março de 2018.

  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito  
George do Carmo Bezerra  
-PREFEITO-

**PUBLICADO**  
Em: 08 / 03 / 18  
Giselle do Carmo Bezerra  
Sec. Administração  
CPF: 017 811 111

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**